

Hoje às 10h03 - Atualizada hoje às 10h05

Rumo à modernização da Aduana

Renata Braga*

PUBLICIDADE

Com o objetivo de iniciar a modernização da Aduana, a Receita Federal do Brasil (RFB) editou a Instrução Normativa nº 1.385/13, que disciplinou a denominada Declaração Eletrônica de Bens de Viajante (e-DBV), disponível para os viajantes desde 16 de agosto. A e-DBV veio substituir a Declaração de Bagagem Acompanhada (DBA) e a Declaração Eletrônica de Porte de Valores (e-DPV) e consiste em uma forma mais rápida de os viajantes informarem à RFB os bens adquiridos no exterior e os valores em espécie que devem ser reportados a tal órgão.

Assim, deverá o viajante declarar em sua e-DBV o porte de valor superior a R\$ 10 mil - ou o equivalente em outras moedas - tanto em sua saída quanto em sua chegada ao Brasil, além de, por exemplo, o transporte de animais/vegetais/derivados, medicamentos, armas, veículos motorizados, entre outros. Estrangeiros de passagem pelo Brasil deverão declarar os bens superiores a US\$ 3 mil que ficarão em sua posse durante a permanência no país.

Vale também mencionar que a e-DBV pode ser preenchida gradativamente e transmitida enquanto o viajante ainda estiver no exterior, com antecedência de até 30 dias, existindo ainda a possibilidade de acesso e consulta à Declaração tanto online, no sítio da RFB, por meio de computador, tablet e/ou smartphone, quanto nos terminais de autoatendimento disponíveis no momento da chegada do viajante ao Brasil. Adicionalmente, a RFB já antecipou que, em breve, o acesso à e-DBV também se dará via aplicativos off-line.

Após transmitida a e-DBV, o viajante terá a opção de imprimir o código de barras que será gerado ou mantê-lo na tela de seu equipamento eletrônico para então validá-lo na Aduana. Saliente-se que, caso tenha sido gerado imposto a pagar, a respectiva quitação pode ser efetuada pela internet enquanto o viajante estiver no exterior, através do sítio de sua instituição financeira, ou após o desembarque no Brasil, por meio de cartão de débito ou diretamente na rede bancária.

Por fim, cumpre ressaltar que, adicionalmente à implementação das melhorias quanto ao fluxo de viajantes, a e-DBV também visa a um maior controle aduaneiro, uma vez que proporciona a análise de risco dos viajantes declarantes por parametrização eletrônica (“Canal verde” e “Canal vermelho”), o controle da admissão temporária de bens de viajantes não residentes, além da emissão de elementos necessários às atividades fiscais.

*Renata Braga é associada da Branco Consultores Tributários.